



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PUBLICADO

Jornal: Diário J. Ivai

Edição: 2754

Página: 5

Data: 5 / 06 / 2025

LEI Nº 1.236/2025

SÚMULA: Tomba, como patrimônio histórico do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, a edificação da Igreja da Comunidade do Barraquinha e dá outras providências

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio da Silva, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e, usando das atribuições legais lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica tombada, como patrimônio histórico do Município de Ariranha do Ivaí, a **edificação da Igreja da Comunidade do Barraquinha**, situada na Gleba Ariranha e Rio Azul, Lote nº 23, Zona Rural, do Município de Ariranha do Ivaí, registrada sob a Matrícula nº 49.936 do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã/PR.

Art. 2º Ficam impostas ao bem tombado, no Art. 1º, as restrições necessárias à preservação de seu aspecto histórico, cultural e artístico original.

Parágrafo único. Quaisquer obras ou intervenções no bem, objeto deste tombamento, deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025).

THIAGO EPIFANIO

DA

SILVA:31887884874

Assinado eletronicamente por THIAGO EPIFANIO DA SILVA:31887884874 em 05/06/2025 às 14:39:55, com o nº 1236 de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, PR, em conformidade com a Lei nº 1.236/2025.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal